



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.08.01-PERP

PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com o Decreto Nº 10.024/19, do Decreto Nº 7.892/13, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal Nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes realizará processo licitatório na forma abaixo:

	7
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Secretaria	Secretaria da Saúde
Critério de Julgamento:	Menor Preço/Lote
Regime de Execução:	Indireto, empreitada por preço global
Modo de Disputa:	Aberto
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Cadastramento das Cartas	Início: 15 de setembro de 2022 às 17h:00min (Horário de Brasília)
Propostas:	Término: 28 de setembro de 2022 às 09h:00min (Horário de Brasília)
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 28 de setembro de 2022 às 09h:15min (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 28 de setembro de 2022 às 09h:30min (Horário de Brasília)

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias BBM, no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3. OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as exigências deste Edital e especificações contidas em seus Anexos.
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III Modelos Declarações;
- Anexo IV- Modelo Declaração de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte);
- Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI Minuta Contratual.
- 3.2. Do Prazo de Execução e Vigência Contratual
- 3.2.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá po 12 (doze) meses. 3.2.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s)



licitante(s) vencedor (es), que observará os termos, da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail: "licitacaojaguaruanace@gmail.com", informando o número da licitação.
- 4.2. Consultas/suporte técnico, o licitante deverá formular via e-mail: "licitacaojaguaruanace@gmail.com", informando o número da licitação.

5. DO ENVIO/RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA E DATA DO PREGÃO

- 5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 5.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou se sua desconexão.
- 5.4. A participação no Pregão dar-se-á pó meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, em formulário eletrônico específico, até a data e hora designada para a abertura das mesmas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. As propostas deverão ser obrigatoriamente, apresentadas como no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 5.5.1. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e de quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, constantes da proposta de preços, abrangendo assim todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo do contrato.
- 5.5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.
- 5.6. Será vedada a identificação do licitante.
- 5.7. Não será necessário o licitante anexar arquivo de "proposta escrita" junto a proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de arquivos contendo as informações da empresa neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.
- 5.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.9. Após a análise, serão desclassificadas, com base no art. 48, I e II da Lei Nº 8.666/93, as propostas que:
- 5.9.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado/com a execução do objeto.
- 5.9.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana;
- b) Sejam declarados inidôneos, impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- c) Estejam sob dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Sob forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- e.1) A admissão ou o veto de formação de consórcio em certame licitatório é faculdade da Administração (art. 33, Lei 8.666/93). A decisão decorre do fato da avaliação de que o objeto a ser executado prescinde da atuação de uma



pluralidade de empresas, além do que a medida não implica em nenhum prejuízo ao interesse público, face a sur susência de complexidade existindo diversas empresas capazes de executá-lo.

- f) Que tenham em comum ou mais sócios cotistas e/ou pressupostos com procuração;
- g) Sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- h) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública de Jaguaruana, direta ou indireta;
- i) Empresas não autorizadas a prestar serviços no país;
- j) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da licitante, atividade compatível com o objeto do certame.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- I) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação. Credenciamento no Sistema de Compras Eletrônicas
- 8.2. Para participar dos processos de compras da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, os interessados deverão obter, da instituição Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias BBM, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pelo licitante, no endereço retrocitado. O credenciamento junto ao provedor do sistema poderá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, visando garantir ao fornecedor, tempo hábil para obtenção da senha de acesso.
- 8.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Prefeitura, além do documento referido no item 9.5 abaixo.
- 8.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura, devidamente justificado.
- 8.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Jaguaruana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação dos Licitantes

- 8.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.
- 8.11.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398

e e n

SO DE LIC



8.12. Abertura do Processo Licitatório

- 8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.14. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.15. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.17.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na plataforma eletrônica **lance intermediário**.
- 8.17.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$ 0,10 (dez centavos de real) (artigo 31, parágrafo único do Decreto 10.024/19).
- 8.17.3. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.17.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogação.
- 8.17.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez), minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado os últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois), minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.20. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeiro efetuará consulta, sobre a regularidade fiscal e trabalhista do licitante que detém a melhor proposta de preço, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 8.21. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.
- 8.22. A HABILITAÇÃO FAR-SE-Á COM Á VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADIANTE RELACIONADOS, DENTRO DOS SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:
- 8.22.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 8.22.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 8.22.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 8.22.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. 8.22.5. Identidade do sócios.
- 8.22.6. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- 8.22.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





8.22.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22.9. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- 8.22.10. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais è a Dívida Ativa da União (PGFN);
- 8.22.11. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- 8.22.12. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.22.13. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.22.14. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- 8.22.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.22.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.22.17. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

8.22.18. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.22.19. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional.
- 8.22.20. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:
- a) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- 8.22.21. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do respectivo lote.
- 8.22.22. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer Nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC.
- 8.22.23. Certidão negativa de falência/concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

8.22.24. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TECNICA:

- 8.22.24.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado por seu representante legal, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características, prazos e quantidades compatíveis ao deste pregão.
- 8.22.24.2. Registro ou inscrição no Conselho correspondente;
- 8.22.24.3. Declaração de que, em sendo vencedor, se compromete a entregar os produtos com observância das condições que seguem, relativo aos respectivos prazos de validade.
- 8.22.24.3.1. Produtos com validade igual ou inferior a 24 meses No mínimo 75% (Setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação;
- 8.22.24.3.2. Produtos com validade superior a 24 meses –No mínimo 60% (Sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de fabricação;
- 8.22.24.4. Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada).

8.22.25. **DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

- 8.22.26. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 8.22.27. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 8.22.28. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n° 8.666/93).





8.22.29. Certidão simplificada e específica, expedida no máximo de 60 (sessenta) dias.

8.22.30. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jaguaruana deverá também sencontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação do licitante vencedor

8.23. A partir da sua convocação, o Licitante deverá:

- 8.23.1. Enviar para o e-mail do setor de licitações "licitacaojaguaruanace@gmail.com" no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os seus respectivos valores readequados, ao último lance, bem como os documentos de habilitação exigidos neste edital, todos assinados e rubricados pela pessoa competente, em formato "pdf", em ótima qualidade de resolução.
- 8.23.2. A proposta de preços original readequada e documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.
- 8.23.3. O envio da documentação (proposta e documentos) por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.
- 8.23.4. O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 8.24. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contado da decisão do Pregoeiro de declarar a empresa vencedora do certame;
- 8.25. A não-regularização de documentação no prazo previsto nesta condição implicará na inabilitação da licitante sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou propor a revogação deste Pregão;
- 8.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço/lote. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital e seus anexos, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.1.1. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro, divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 9.1.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- 9.1.3. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante no processo administrativo que deu origem e este edital, entretanto, na fase de lances, o lance final, deverá atingir preço igual/inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços.
- 9.1.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9.1.5. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.1.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativos de item inferior ao determinado por este edital.
- 9.1.7. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 9.2. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

Etapa de Lances

- 9.3. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo deste edital, quanto, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 9.4. Para efeito de lances, será considerado o valor global/lote.
- 9.4.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema.
- 9.4.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances do Pregoeiro, nem aos demais participantes.
- 9.6. Havendo mais de um item/lote na licitação, o Pregoeiro poderá indicar os itens/lotes para às disputas simultâneas.





- 9.7. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados. 9.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e horário da reabertura da sessão.
- 9.8. A etapa inicial de lances será encerrada pelo Pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 9.9. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate fico. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar Nº 123/2006, a microempresa (ME) e/ou a empresa de pequeno porte (EPP) que ofertou lance de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocado pelo Pregoeiro, na sala da disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 9.9.1. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.9.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.10. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o Pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 9.11. O sistema informará a proposta de menor preço/lote ao encerrar a fase de disputa.
- 9.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.13. Em caso de desclassificação da proposta, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o fornecedor será desclassificado, e poderão ser convocados outros fornecedores subsequentes, pela ordem de classificação dos preços, até a obtenção de uma proposta que atenda aos requisitos técnicos do edital.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Os recursos deverão ser endereçados o Pregoeiro.
- 10.8. O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.3. Respeitadas as condições, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Contratante, o valor a ser paga será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

1	A T7	F/4	TODAT	1000	T /	200	47	7.773
	AF =	[(1 -	+ IGPM/	100)	N/	30 -	1]	x VP

Onde: AF = Atualização Financeira;

☐ IGPM = Percentual atribuído – Índice Geral de Preços do Mercado;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

□ VP = Valor da parcela a ser paga.

11.4. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. O proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que apresentada as devidas justificativas.
- 12.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, ainda, a concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração pública.
- 12.3. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento (documentos de identidade, contrato social ou outro equivalente, procuração esta devidamente reconhecido em cartório/ou em original, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa (se for o caso);
- 12.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato correspondente, consoante prazos e condições de entrega descritos nos anexos deste edital.
- 12.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por temo de contrato específico, celebrado entre o município, representado pelo (a) ordenador (a) de despesas, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município de Jaguaruana-CE.
- 12.7. Se a licitante vencedora não assinar o Termo de contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) ordenador (a) de despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;
- 12.8. A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- 12.9. O termo de contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da lei N°8666/93 e suas alterações posteriores;

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado o órgão gerenciador, deverá:
- 13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado.
- 13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor visando igual oportunidade de negociação.
- 13.1.3. Quando preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador, poderá:
- 13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 13.1.3.2. Convocar os demais licitantes fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



- 13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 13.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 13.2.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 13.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; 13.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.
- 14.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.
- 14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 14.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 14.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 14.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

15. DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes em Ata.
- 15.4. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Jaguaruana revoga a no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 16.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.
- 16.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 16.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 16.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 16.14. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos no período 08h00 às 12h00, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana, sito Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 Centro -Jaguaruna/CE, ou através do telefone 088 99214 4253, ou via correio eletrônico: "licitacaojaguaruanace@gmail.com" pelo Pregoeiro e pelos Membros de Apoio, para os esclarecimentos necessários.

Jaguaruana/CE, 13 de setembro de 2022.

Joéferson Moreira da Silva

Pregoeiro